



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 671  
DECISÃO : Nº PL 117/2018  
Processo : Prot. 1089859/2018  
Interessado : **MARIANNA NASCIMENTO GALDINO**  
Assunto : Solicita Anotação do Curso de Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho

EMENTA: Defere pela anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em favor da profissional Eng<sup>a</sup>

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 670, de 13 de agosto de 2018, considerando a solicitação da profissional Eng<sup>a</sup> de Materiais **MARIANNA NASCIMENTO GALDINO**, que solicita ao CREA-PB a anotação do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ofertado pelas Faculdades Integradas Anglo Americano, com certificado de conclusão emitido em 27 de abril de 2018, no período de 27/05/2014 a 16/03/2016, com carga horária de 612 hs; Em 15 de agosto de 2018; Considerando que consta no processo o registro nacional da profissional com informação de que a mesma encontra-se em situação regular neste conselho; Considerando que foi constatado que a data de diplomação do curso de graduação da profissional interessada, datada de 19 de outubro de 2013, está compatível com a data de início do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que a profissional interessada cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 27 de maio de 2014 a 16 de março de 2016, ou seja, sua especialização teve início após a diplomação da graduação; Considerando que a Instituição de Ensino, Faculdades Anglo-Americano, atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão e Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST); Considerando que a interessada apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/1996; Considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEST, que após análise probatória do processo deferiu o pleito; Considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade em tela o processo seguiu para apreciação do Plenário em atendimento ao art. 9º, Inciso 19, do Regimento Interno o relator exara parecer com o seguinte teor: “...Apresento VOTO Com base no histórico e no relatório apresento voto pelo DEFERIMENTO do pedido de anotação do curso em nível especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho a profissional Engenheira de Materiais MARIANNA NASCIMENTO GALDINO CREA PB nº 161.742.023-9, devendo ser observado os § 3º e 4º do art. 48 da Resolução 1007/2003, nos termos desta Resolução. Este é o nosso Parecer, Salvo melhor Juízo. João Pessoa, 07 setembro de 2018. Nome: Ovídio Catão Maribondo da Trindade, Conselheiro Relator do CREA-PB, Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA” DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO, CARMEM ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES, MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVACLANTI RAPOSO, ANTONIO PEDRO FERREIRA SOUSA, JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, ALYNNE PONTES BERNARDO, OVÍDIO CATÃO MARIBONDO DA TRINDADE, MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA, LEONARDO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS, MARTINHO RAMALHO DE MELO, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, ALBERTO DA MATTÁ RIBEIRO, MARIA APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS PEREIRA PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, do Conselheiro Suplente: **PEDRO PAULO DO REGO LUNA**, substituindo regimentalmente o respectivo titular.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 10 de setembro de 2018

Eng.Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**  
-Presidente-